



PUBLICADO
Jornal O Somarante
Edição 18 Pg. 04 Data 09/07/05
Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº690/2005.

Altera o Anexo I da Lei nº 32/89, de 15/12/1989, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Município.

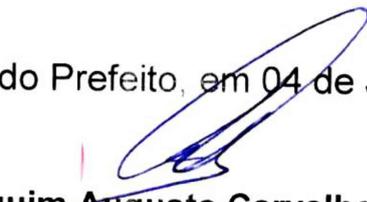
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º- O anexo I da Lei nº 32/89, de 15/12/1989, alterado pela Lei nº 447/2000, de 06/09/2000, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Município, passa a vigorar com os seguintes valores:

I	Secretários, Chefe de Gabinete, Assessores (DAS-1)	R\$
a)	Diária de alimentação	52,00
b)	Diária de alimentação e pousada	156,00
II	Servidores e demais Agentes Políticos	
a)	Diária de alimentação	33,00
b)	Diária de alimentação e pousada	99,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 447/2000, de 06.09.2000.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Julho de 2005.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal